SC 01824/2026 (PC)

Solicitado em:	**16/06/2026**	Solicitante:	**EVELYN KELLY DA SILVA - EVELYNSILVA**
Aprovado em:	**17/06/2026**	Aprovador:	**ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA - ALEXANDREPERE**
Unidade solicitante:	**SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO - (51)**		
Centro de Consumo:	**SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO - (1)**		
Unidade de Compra:	**GERAL PMSV - (GERAL)**		
Tipo de Entrega:	**Parcelada**	Prazo de Entrega:	**60 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema Biométrico de Controle de Frequência, com fornecimento de equipamentos (REP com biometria facial) e software em nuvem (SaaS), destinados ao controle da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme SEI (3551009.401.00050866/2025-69).

Segue abaixo relação de fichas sugeridas para utilização da contratação através do processo SEI (3551009.401.00050866/2025-69):

Secretaria de Gestão - Ficha 52 - Valor a gastar de Julho a dezembro/26: R$63.550,74 | Valor anual: R$ 127.101,48 | Valor total a gastar: R$ 254.202,96
Secretaria de Educação - Ficha 243 - Valor a gastar de julho a dezembro/26: R$ 275.386,68 | Valor anual: R$ 550.773,36 | Valor total a gastar: R$ 1.101.546,72
Secretaria de Saúde - Ficha 682 - Valor a gastar de julho a dezembro/26: R$ 148.285,14 | Valor anual: R$ 296.570,28 | Valor total a gastar: R$ 593.140,56
Secretaria de Desenvolvimento Social - Ficha 96 - Valor a gastar de julho a dezembro/26: R$ 23.831,52 | Valor anual: R$ 47.663,04 | Valor total a gastar: R$ 95.326,08
Secretaria de Bem Estar Animal - Ficha 868 - Valor a gastar de julho a dezembro/26: R$ 5.295,90 | Valor anual: R$ 10.591,80 | Valor total a gastar: R$ 21.183,60

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, Mapa de Preços, Contratos que compuseram o Mapa, Memorial de Cálculo do rateio entre Secretarias, encontram-se em anexo nesta SC, assim como no processo SEI que originou essa contratação (3551009.401.00050866/2025-69).

Justificativa da compra, extraída do Termo de Referência:

A presente contratação decorre de necessidade administrativa essencial, contínua e juridicamente vinculada, destinada à garantia do controle fidedigno da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, constituindo instrumento indispensável à regularidade da gestão de pessoal e à proteção do erário.
3.2. Inicialmente, cumpre destacar que o Município encontra-se submetido a obrigação formal assumida perante o Ministério Público, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que impõe a manutenção de sistema
eletrônico biométrico de controle de frequência, vedando expressamente a utilização de mecanismos manuais ou passíveis de fraude. Tal obrigação confere à presente contratação natureza não discricionária, mas sim vinculada ao cumprimento de determinação legal e judicial, cuja inobservância pode ensejar sanções institucionais e responsabilização pessoal dos gestores.
3.3. Sob a ótica do interesse público, o controle eletrônico biométrico representa ferramenta essencial para assegurar a correta apuração da jornada de trabalho, evitando distorções na folha de pagamento, como o pagamento indevido de horas não trabalhadas, horas extras indevidas ou inconsistências em benefícios vinculados à frequência. Dessa forma, a solução contribui diretamente para a eficiência da gestão fiscal e para a observância dos princípios da economicidade e da moralidade administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
3.4. Adicionalmente, a iminência do término do contrato atualmente vigente impõe a adoção de medidas tempestivas para evitar a descontinuidade do serviço, o que configuraria grave afronta ao princípio da continuidade do serviço público, amplamente consolidado na doutrina e jurisprudência administrativa. A ausência de solução contratual válida implicaria risco concreto de retorno a controles precários ou inexistentes, com potencial impacto direto na legalidade dos atos de gestão de pessoal.
3.5. Do ponto de vista técnico, a evolução tecnológica e normativa, especialmente em razão da Portaria MTE nº 671/2021 e das exigências de transparência e auditoria, torna necessária a adoção de solução moderna, integrada e segura, com capacidade de rastreabilidade completa das informações e geração de trilhas de auditoria imutáveis. Tais características são imprescindíveis para atendimento às recomendações e boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no que se refere à governança, controle e integridade dos dados administrativos.
3.6. No que tange à modelagem da contratação, a opção pela locação de equipamentos integrada ao licenciamento de software em nuvem (SaaS) revela-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.
Diferentemente do modelo de aquisição, que implicaria elevado dispêndio inicial e transferência integral dos riscos de manutenção e obsolescência à Administração, o modelo adotado permite a atualização contínua da solução, a garantia de funcionamento ininterrupto e a transferência dos riscos operacionais à contratada, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.
Importa destacar, ainda, que a solução proposta possibilita a plena integração com os sistemas de folha de pagamento e com o Portal da Transparência, promovendo maior confiabilidade dos dados e ampliando os mecanismos de controle social, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.
3.8. Sob o aspecto da gestão de riscos, a contratação também se justifica como medida preventiva, uma vez que a ausência de sistema robusto de controle de frequência eleva significativamente a probabilidade de ocorrência de fraudes, passivos trabalhistas e apontamentos por órgãos de controle, com potencial repercussão financeira e administrativa para o Município.
3.9. Por fim, ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente precedida de Estudo Técnico Preliminar DIGP/SEGES/2026, o qual demonstrou, de forma fundamentada, a viabilidade da solução, a adequação ao interesse público e a compatibilidade com os preços de mercado, atendendo aos requisitos de planejamento previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
3.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é imprescindível, adequada e plenamente justificada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público, a regularidade da gestão de pessoal e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	012.007 **TELECOMUNICACAO - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema Biométrico de Controle de Frequência, com fornecimento de 195 equipamentos (REP com biometria facial) e software em nuvem (SaaS), destinados ao controle da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente.	24,0000	86.058,3300	2.065.399,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
	UNIDADED DE MEDIDA: MESES			
	LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR			
		TOTAL:		**2.065.399,92**

SOLICITANTE
EVELYN KELLY DA SILVA

APROVADOR
ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA